



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SRP.

**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI CONFORME DISPÕE ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00291/2023  
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº: 000086/2023  
DATA DA LICITAÇÃO: 14/11/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
INÍCIO DA SESSÃO: 08:00H**

**OBSERVAÇÃO: O item 102 não é destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP não se aplicando o tratamento diferenciado contido no inciso I do art 48 da LC 147/14.**

### PREÂMBULO

1.1 O Município de Quartel Geral, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cibele de Assis Campos, Pregoeira oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Leonardo da Silva e Sandra Oliveira Campos, designados através das Portarias de nº. 21/2023 e 39/2023.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do endereço eletrônico <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

## 2. DO OBJETO



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

### **3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.2 A contratação em liça não seguirá o disposto no Decreto 09/2023 de 23 de Janeiro de 2023, sendo assim não será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que estejam localizadas na microrregião do município de Quartel Geral, tendo em vista a carência de fornecedores aptos a atender aos itens do processo em questão.**

**3.3** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.4** O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021

### **4. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico através do seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

### **5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** A licitação será regida na forma da lei federal 14.133/2021, lei complementar de nº 123/2006, decreto municipal de nº 098/2022 “que regulamenta a lei federal 14.133/2021 em Quartel Geral, e dá outras providências, Decreto Municipal de nº 101/2022 “Que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel Geral”, “Decreto Municipal de nº 102/2022 que regulamenta a modalidade pregão no âmbito de Quartel Geral- MG”, e, decreto municipal de nº 100/2022 “que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito de quartel geral- MG.

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO**



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO;**

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

## **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço por item.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

## **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

## **4 PROPOSTA PARCIAL**

4.1 Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, para cada lote, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

4.1.1 Neste caso o licitante deverá informar, no campo eletrônico denominado Informações Adicionais, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere-se ao quantitativo total.

4.2 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser Contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

## **5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) itens as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

## **6 GARANTIA:**

6.1 Não será exigida garantia da execução do contrato na forma do art. 97 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de aquisição de bens de consumo.

## **7 CONSÓRCIO:**

**7.1** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

**7.1.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**7.2** O consórcio entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**7.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**7.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**7.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**7.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**7.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**7.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**7.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**7.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

7.11 Além do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, será conferido tratamento diferenciado as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O pregão mediante o sistema de registro de preços será realizado por meio eletrônico através do seguinte endereço <https://ammlicita.org.br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal na plataforma: (<https://ammlicita.org.br/>).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto municipal nº 101/2023;

1.3.1 O Sistema de registro de preços, (SRP) está definido no âmbito municipal na forma do Decreto municipal de nº 101/2022, com aplicação subsidiária da lei federal 14.133/2021, (art. 6º, inciso XLV, art. 40º, inciso II, art. 78, inciso IV).

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: (<https://ammlicita.org.br/>), conforme instruções que podem ser obtidas na página.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (<https://ammlicita.org.br/>) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6 É de responsabilidade do licitante anexar na plataforma, toda a documentação e declarações solicitadas neste presente edital, em momento anterior ao início da sessão, sendo vedada a oportunidade de inclusão posterior a fase de lances, ressalvados os casos em que seja realizada alguma diligência por parte da pregoeira.**

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.1.1** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2.

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresada qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

**3.1.2** asua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico adotado pelo município, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02, (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lanceserão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02, (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 10, (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6.3** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.6.3.2** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.6.3.3** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.6.3.4** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.6.3.5** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação no CRC (certificado de registro cadastral), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.1.2** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma indicada no preâmbulo.

**9.1.3** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas.

**9.3** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.4** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**11.2.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.3.** O cálculo da multa será justificado, e, devidamente fundamentado.

**11.3.1.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.4.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.5** O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01/01/2021.

**11.6** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**11.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) caso haja adesão, e, ainda no diário municipal da AMM, (associação mineira de municípios), consoante determinação da lei municipal de nº 1.081/2010.

## **12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**12.1** Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12.2** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.4** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

**12.5** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

**12.6** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.7** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.7.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**12.7.2** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**12.8** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.9** O município poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal de nº 101/2022.

## **13- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS;**

**13.1** O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**13.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**13.3** O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.5.3** É vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, (art. 82, inciso VIII da lei federal 14.133/2021);

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca de Dores do Indaiá-MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

## **15 ANEXOS:**

- **Anexo I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- **Anexo II** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

- **Anexo III** - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- **Anexo IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- **Anexo V** - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- **Anexo VI** - LOCAIS DE ENTREGA;
- **Anexo VII** - MINUTA DE ATA DE RP
- **Anexo VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
- **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **Anexo X** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO;
- **Anexo XI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LGPD, (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

Quartel Geral, 25 de outubro de 2023.

**GASPAR CARLOS FILHO**  
**PREFEITO.**



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	00031587	Alfinete, com cabeça colorida, tamanho 10 mm, cabeça em poliestireno com 5 mm, cores variadas.	Caixa 50,00 Unidades	4,0000	7,2433	28,9700
0002	00034478	Almofada para carimbo, em plástico, com esponja revestida, tamanho 8,3x14,5cm. Cor Azul	Unidade	39,0000	34,9433	1.362,7800
0003	00034481	Almofada para carimbo, em plástico, com esponja revestida, tamanho 8,3x14,5cm. Cor preta	Unidade	22,0000	32,9567	725,0400
0004	00034479	Almofada para carimbo, em plástico, com esponja revestida, tamanho 8,3x14,5cm. Cor vermelha	Unidade	11,0000	33,9000	372,9000
0005	00004477	Arquivo Morto, (CAIXA BOX), EM POLIONDA DE CORES VARIADAS, DIMENSOES: 350X135X240MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Caixa	48,0000	404,4333	19.412,7900
0006	00031489	Balão nº 7 cores variadas - pacote com 50 unidades.	Pacote	570,0000	9,4533	5.388,3800
0007	00034055	Barbante nº 10. rolo com 600g.	Unidade	42,0000	17,7733	746,4700
0008	00033998	Bobina 57mm, uma via, 30 mt, para calculadora eletrônica, com 30 unidades.	Caixa	5,0000	74,8667	374,3300
0009	00039946	Borracha escolar pequena nº 40, com látex natural, cor branca, caixa com 40 unidades.	Caixa	205,0000	28,0900	5.758,4500
0010	00039941	Caderno brochurão com pauta grampeadas, 60 folhas, formato 200mm x 275 mm. Capa dura. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100,0000	603,3300	60.333,0000
0011	00039940	Caderno brochurão costurado, com pauta, 96 folhas, formato 200mm x 275 mm, capa/contracapa: papelão e papel offset, folhas internas: papel offset 56 g/m². Capa dura.	Unidade	1.025,0000	9,7900	10.034,7500
0012	00031590	Caderno quadriculado 7x7 mm 96 folhas.	Unidade	5,0000	19,0067	95,0300
0013	00003214	Caderno, BROCHURÃO, SEM PAUTA, 60 FOLHAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Caixa	20,0000	468,4967	9.369,9300
0014	00037551	Calculadora visor com capacidade para 12 dígitos, função deletar e função deletar e função marcador de milhar. Tax+ e Tax- memória: Independente, duas fontes de energia (solar e bateria), possui botão liga/desliga. Tamanho 15x20.	Unidade	29,0000	31,4900	913,2100





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0015	00032004	Caneta esferográfica 1.0, cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente -cor azul.	Caixa 50,00 Unidades	43,0000	41,2967	1.775,7500
0016	00034029	Caneta esferográfica 1.0, cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente -cor preta.	Caixa 50,00 Unidades	33,0000	45,3100	1.495,2300
0017	00034020	Caneta esferográfica 1.0, cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente -cor vermelha.	Caixa 50,00 Unidades	17,0000	48,7900	829,4300
0018	00032030	Caneta hidrocor, neo-pen gigante, ponta grossa. Embalagem com 24 unidades.	Caixa	153,0000	25,2000	3.855,6000
0019	00009486	Caneta hidrográfica 12 cores, com ponta média resistente e tampa, antiasfixiante com vedação adequada. Tinta lavável, para uma lavagem mais fácil de possíveis manchas em roupas. Atóxico. Jogo com 12 unidades.	Jogo 12,00 Unidades	63,0000	23,9900	1.511,3700
0020	00008646	Capa para Encadernação, cor: preta, tamanho: 21cm x 30cm.	Pacote 100,00 Unidades	27,0000	32,7033	882,9800
0021	00008647	Capa para Encadernação, cor: transparente, tamanho: 21cm x 30cm.	Pacote 100,00 Unidades	27,0000	49,0867	1.325,3400
0022	00039912	Cartolina laminada, 50X66cm, peso 150gr. Cores variadas. Cor a ser definida na ordem de fornecimento.	Unidade	1.550,0000	3,8233	5.926,1100
0023	00039913	Cartolina, 50X66cm, peso 150gr. Cores variadas. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Unidade	1.550,0000	1,0400	1.612,0000
0024	00006631	Carvão vegetal fino, especial para trabalhos de esboços e ilustrações, papel ou tela, caixa com 12 unidades	Caixa	5,0000	16,0900	80,4500
0025	00003245	Clips, No 1/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS	Caixa 500,00 Gramas	55,0000	27,9933	1.539,6300
0026	00003248	Clips, No 4/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS	Caixa 500,00 Gramas	60,0000	24,1133	1.446,7900
0027	00003251	Clips, No 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS	Caixa 500,00 Gramas	78,0000	24,1433	1.883,1700



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0028	00031593	Cola glitter cores variadas, composição: resina de pva, glitter e conservante tipo benzotiazol, não tóxico - à base de água, uso decorativo e escolar, embalagem com bico aplicador e dosador, com 6 frascos de 35 gramas.	Caixa	212,0000	32,5333	6.897,0500
0029	00006611	Cola quente em bastão, fino, semi transparente para colar diversas superfícies	Pacote 1,00 Quilograma	10,0000	56,5267	565,2600
0030	00006609	Cola quente em bastão, grosso, semi transparente para colar diversas superfícies	Pacote 1,00 Quilograma	32,0000	50,3600	1.611,5200
0031	00003253	Cola, BRANCA LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO DE 1000GR, COMPOSIÇÃO: RESINA VINILICA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES.	Unidade	64,0000	19,4400	1.244,1600
0032	00003254	Cola, PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO : ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL.	Unidade	40,0000	8,9233	356,9300
0033	00031594	Compasso de metal com grafite, com regulagem de ponta, regulagem de abertura, pontas de grafite (sua ponta seca, em forma de agulha determina o ponto fixo e a outra com a ponta de grafite traçam a circunferência)	Unidade	5,0000	13,8300	69,1500
0034	00003182	Corretivo, líquido formula a base de água, sem odor, não tóxico, frasco de 18ml caixa com 06 unidades	Caixa	15,0000	3,8333	57,4900
0035	00039944	Creative paper, formato 210 x 297 mm gramatura, 80 gramas, cores variadas. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento. Embalagem com 48 folhas	Pacote	42,0000	9,4267	395,9200
0036	00037272	Envelope 26x36 cm, pardo com 250 unidades	Caixa	37,0000	95,7600	3.543,1200
0037	00003278	Envelope, OFICIO 114X229MM, S/RPC PRODUZIDO EM PAPEL OFFSET 75G/M COR: BRANCO CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa	2,0000	108,1033	216,2000
0038	00009397	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro 9 mm, comprimento, mínimo de 30 cm, cor PRETA, 1ª qualidade. Pacote com 100 unidades.	Pacote	17,0000	20,4367	347,4200
0039	00009398	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 12 mm, comprimento, mínimo 30 cm, cor PRETA, 1ª qualidade. Pacote com 100 unidades.	Pacote	17,0000	23,4533	398,7000
0040	00037555	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 23mm, comprimento mínimo de 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 60 unidades.	Pacote	21,0000	77,5433	1.628,4000
0041	00037556	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 25mm, comprimento mínimo de 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 45 unidades.	Pacote	21,0000	109,5767	2.301,1100



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0042	00037558	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 29mm, comprimento mínimo de 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 35 unidades.	Pacote	31,0000	116,6733	3.616,8700
0043	00037562	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 33mm, comprimento mínimo de 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 25 unidades.	Pacote	31,0000	173,2767	5.371,5700
0044	00006612	Espiral para encadernação, A4 em pvc, diâmetro de 07mm, comprimento mínimo 30cm, cor preta 1º qualidade	Pacote 100,00 Unidades	21,0000	21,9533	461,0100
0045	00031456	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro 17 mm, comprimento mínimo de 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Com 100 unidades.	Pacote	16,0000	32,7233	523,5700
0046	00025349	ESPIRAL. Para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 14mm, comprimento 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 100 unidades.	Pacote	17,0000	38,9467	662,0900
0047	00025350	ESPIRAL. Para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 20mm, comprimento 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 80 unidades.	Pacote	21,0000	55,8900	1.173,6900
0048	00006639	Estilete grande, corpo plástico, com lâmina estreita em aço, 18 mm, com tratamento anti ferrugem e trava de segurança	Unidade	53,0000	1,6833	89,2100
0049	00006644	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento, aproximado 145 x 17 mm	Unidade	93,0000	1,4400	133,9200
0050	00006595	Fita adesiva dupla face, 12 mm x 30 m	Unidade	88,0000	16,0533	1.412,6900
0051	00037569	Fita adesiva durex, transparente, tamanho pequeno: 12mmx30m.	Unidade	95,0000	1,5900	151,0500
0052	00006583	Fita adesiva para empacotamento 5803-c, transparente 45mm x 45m	Unidade	404,0000	3,6500	1.474,6000
0053	00039914	Fita auto adesiva durex, 12mmx10m, cores variadas. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Pacote 10,00 Unidades	174,0000	12,0167	2.090,9000
0054	00039915	Fita de cetim, 22mm, cores variadas. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Metro	1.000,0000	1,1933	1.193,3000
0055	00037580	Fita dupla face 19mm x 30m.	Unidade	72,0000	13,4033	965,0300
0056	00031466	Fita para impressora de cheque pronto, haste curta preta, fita nylon, dimensão 11mm x 8 m.	Unidade	30,0000	22,0233	660,6900
0057	00006646	Fita, auto adesiva, crepe, medindo 19 mm x 50 m, composição: cola aquosa, (atóxica) e papel crepado	Unidade	60,0000	5,9833	358,9900
0058	00039916	Fitilho plástico 5mm x 50m, rolo com 50 metros. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Rolo	100,0000	3,0500	305,0000
0059	00039917	Folha de EVA com gliter, cores variadas. Espessura: 600x400x2mm. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Unidade	1.670,0000	11,0867	18.514,7800
0060	00034074	Folha de EVA estampado, 600x400x2mm de espessura.	Unidade	170,0000	6,2100	1.055,7000



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0061	00039918	Folha de EVA, cores variadas. Espessura: 600x400x2mm. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Unidade	2.170,0000	3,2700	7.095,9000
0062	00004486	Folha de Eva, LISTRADO, ESPESSURA 600x400x2mm	Unidade	220,0000	14,8767	3.272,8700
0063	00006654	Folha de isopor- 100 x 50 x 1 cm de espessura	Unidade	5,0000	4,4067	22,0300
0064	00031607	Folha de papel almaço quadriculada pacote com 10 folhas.	Pacote	10,0000	2,1133	21,1300
0065	00039919	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas. Cores variadas. As cores serão definidas na ordem de fornecimento.	Pacote	120,0000	57,3267	6.879,2000
0066	00039920	Folha de papel cartão, 48x66cm, cores variadas. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Unidade	110,0000	1,5867	174,5300
0067	00039921	Folha de papel celofane, 90 x 100cm, embalagem com 25 folhas. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Pacote	15,0000	32,0000	480,0000
0068	00039925	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Unidade	1.000,0000	1,7233	1.723,3000
0069	00039934	Folha de papel crepom metalizado, 200 x 48 cm, cores variadas. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Unidade	500,0000	6,3300	3.165,0000
0070	00039926	Folha de papel crepom, 200x60 cm, cores variadas, As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Unidade	1.000,0000	2,1133	2.113,3000
0071	00039927	Folha de papel seda, 48x76 cm, cores variadas. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento. Pacote 100 folhas.	Pacote	400,0000	35,2667	14.106,6800
0072	00037736	Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 50 unidades, cor : bege.	Pacote	20,0000	28,8567	577,1300
0073	00037737	Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 50 unidades, cor branca.	Pacote	20,0000	22,3633	447,2600
0074	00037655	Giz de cera, 15 cores, fino, atóxico, não solúvel em água, dimensões aproximadas do produto (cm) 12x12x1cm, peso líquido aproximado 50 gramas.	Caixa	10,0000	11,3033	113,0300
0075	00006666	Giz de cera, caixa com 15 unidades ( 12 + 3 ) gizão de cera, formato jumbo, que auxilia no aprendizado e desenvolvimento da coordenação motora, resistente à quebra, dimensões da embalagem 11 x 16 cm , peso 162 gramas	Caixa	150,0000	14,3033	2.145,4900
0076	00031608	Giz, escolar comum branco c/ 64 palitos, produtos não tóxico, com película plástica que não seja as mãos, não solta pó, antialérgico, mais resistente.	Caixa	40,0000	5,3533	214,1300



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0077	00004505	Gliter, CORES VARIADAS, POTES DE 3 GRAMAS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixa	1.000,0000	14,4367	14.436,7000
0078	00033999	GOMA elástica de borracha. Cor amarela. nº 18. Pacote 500gr.	Pacote	20,0000	19,9500	399,0000
0079	00034060	Grampeador de mesa metálico, dispositivo d trava, duas posições para fixação, lâmina de segurança, com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, que utilize grampos 26/6, com capacidade para grampear até 100 folhas, capacidade 100 grampos.	Unidade	86,0000	66,2267	5.695,4900
0080	00031482	Grampeador de mesa preto, com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, grampeador profissional preto 100 150 200 até 240 folhas, capacidade para 100 grampos.	Unidade	10,0000	135,8900	1.358,9000
0081	00006669	Grampeador de mesa preto, com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, que utilize grampos 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas, peso 75g/m², capacidade para 100 grampos	Unidade	10,0000	27,7133	277,1300
0082	00031500	Grampo 23/8, cobreado, caixa com 5000 unidades.	Caixa	122,0000	27,1667	3.314,3300
0083	00009469	Grampo cobreado 26/6 tipo extra. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	283,0000	7,5533	2.137,5800
0084	00033996	Grampos cobreados 9/10 tipo extra. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	30,0000	29,3700	881,1000
0085	00037546	Grampos para grampeador, 106/6, ACC, galvanizado, 12x6mm. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	21,0000	24,4100	512,6100
0086	00025332	KIT 4 BLOCOS POST-IT, 38X50mm. 100 folhas por bloco, 4 cores neon, auto adesivos.	Unidade	70,0000	15,7333	1.101,3300
0087	00039928	Lantejoulas modelo: cubeta, pote 3 gramas, cores variadas. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Unidade	5,0000	2,1600	10,8000
0088	00006674	Lápis de cera estaca cor preta, caixa com 12 unidades	Caixa	20,0000	13,7333	274,6600
0089	00031612	Lápis de cor ecolápis, 24 cores mais vivas, sextavado, produzido com madeira 100% reflorestada, não impregnada ou tratada com produtos químicos, tinta ecológica à base de água e com matérias-primas com pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras + 6 tons de pele.	Caixa	106,0000	38,9300	4.126,5800
0090	00031611	Lápis de cor, eco lápis 12 cores + 6 tons de pele cores mais vivas e ótima cobertura produzidos com madeira 100% reflorestada, não impregnada ou tratada com produtos químicos, tinta ecológica a base de água e com matérias-primas com pigmentos, aglutinantes, carga inertes e ceras.	Caixa	206,0000	24,0633	4.957,0300





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0091	00037494	Lápis de escrever nº 2 Ecolápis, produzido com madeira 100% reflorestada, madeira macia que garante excelente apontabilidade, ponta mas resistente, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garantem a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, técnica sekural, exclusivo processo de colagem de grafite na madeira proporcionando maior resistência à quebra. Caixa com 144 unidades.	Caixa	62,0000	51,9200	3.219,0400
0092	00039929	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster, cores variadas. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Unidade	50,0000	10,9300	546,5000
0093	00006676	Livro de ata, sem margem, 100 folhas, capa de papelão 697 g/m², folhas internas de papel off set 56 g/m², dimensões 30 x 20 cm	Unidade	22,0000	17,1633	377,5900
0094	00008822	Massa de Modelar, não tóxica, selo do Inmetro, cores variadas	Caixa 12,00 Unidades	224,0000	10,6700	2.390,0800
0095	00034062	Palito de picolé, cores variadas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	206,0000	14,9333	3.076,2500
0096	00031502	Papel carbono dupla face - caixa com 100 unidades.	Caixa	5,0000	59,9667	299,8300
0097	00039930	Papel colorido A4, cores variadas, pacote com 100 folhas. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Pacote	118,0000	11,5967	1.368,4100
0098	00009683	PAPEL CONTACTO 0,45 cm x 10 m, transparente, laminado de PVC, auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies.	Unidade	20,0000	59,8333	1.196,6600
0099	00031503	Papel fotográfico A4, 180g - Embalagem com 50 folhas.	Pacote	23,0000	27,4300	630,8900
0100	00039945	Papel Kraft. Bobina 60cm x 200 metros.	Bobina 200,00 Metros	24,0000	130,4367	3.130,4800
0101	00039931	Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 180gramas. Cores variadas. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Pacote	212,0000	20,6400	4.375,6800
0102	00003708	Papel, A4, branco, 210 x 297 mm, 75G/ M2, alcalino, 1ª qualidade, caixa com 10 pacote de 500 folhas	Caixa 10,00 Unidades	401,0000	216,6467	86.875,3200
0103	00006681	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos para papel A4, courvim preta	Unidade	46,0000	28,3667	1.304,8600
0104	00034012	Pasta classificadora cartão duplo grampo de plástico, sem impressão e plastificada, gramatura 480 gramas. Cor cinza. Caixa com 100 unidades. Referência polycart.	Caixa	16,0000	782,7800	12.524,4800
0105	00006682	Pasta com canaleta A4, cristal, tamanho 240 mm x 320 mm	Pacote 10,00 Unidades	30,0000	23,6300	708,9000



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0106	00006684	Pasta de plástico com elástico, em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável e de grande durabilidade, transparente, dimensões: 350 mm x 235 mm, embalagem com 25 unidades	Pacote	35,0000	66,0833	2.312,9100
0107	00006685	Pasta duplicata sanfonada com 31 divisórias para papel A4	Unidade	36,0000	49,8533	1.794,7100
0108	00006688	Pasta sanfonada com 12 divisórias para papel A4	Unidade	56,0000	17,3700	972,7200
0109	00006689	Pasta suspensa marmorizada em papelão com haste de plástico	Caixa 50,00 Unidades	34,0000	167,0300	5.679,0200
0110	00006691	Percevejos latonados, caixa com 100 unidades	Caixa	11,0000	8,1867	90,0500
0111	00005995	Perfurador de papel, 2 furos p/ 35 folhas preto	Unidade	17,0000	43,8967	746,2400
0112	00031616	Perfurador para papel, dois furos, capacidade para perfurar até 100 folhas.	Unidade	11,0000	177,8733	1.956,6000
0113	00031504	Pilha alcalina palito - AAA.	Pacote 4,00 Unidades	117,0000	17,7400	2.075,5800
0114	00031505	Pilha alcalina pequena - AA.	Pacote 4,00 Unidades	229,0000	17,9167	4.102,9200
0115	00031506	Pilha alcalina tamanho grande - D.	Unidade	68,0000	20,6500	1.404,2000
0116	00025356	PILHA ALCALINA. Tamanho médio. C	Unidade	63,0000	13,1900	830,9700
0117	00009392	Pincel atômico cor AZUL. Caixa com 06 unidades.	Caixa	25,0000	39,1167	977,9100
0118	00009393	Pincel atômico cor PRETA. Caixa com 06 unidades.	Caixa	25,0000	42,4667	1.061,6600
0119	00009394	Pincel atômico cor VERMELHA. Caixa com 06 unidades.	Caixa	24,0000	40,2200	965,2800
0120	00006695	Pincel chato nº 08 para pintura	Unidade	52,0000	4,7000	244,4000
0121	00006696	Pincel chato nº 12 para pintura	Unidade	52,0000	5,2600	273,5200
0122	00034070	Pincel marca texto amarelo, com ponta chanfrada e tinta fluorescente.	Caixa 12,00 Unidades	64,0000	23,8900	1.528,9600
0123	00034010	Pincel marca texto rosa, com ponta chanfrada e tinta fluorescente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	62,0000	31,4267	1.948,4500
0124	00034030	Pincel marcador para retroprojeter azul.	Unidade	35,0000	6,6000	231,0000
0125	00034032	Pincel marcador para retroprojeter, preto.	Unidade	35,0000	6,2400	218,4000
0126	00034031	Pincel marcador para retroprojeter, vermelho.	Unidade	35,0000	4,6500	162,7500
0127	00034335	Pincel para quadro branco, recarregável, ponta de 6,0mm, espessura de escrita de 2.3mm, cor: azul	Unidade	1.000,0000	7,3000	7.300,0000
0128	00034337	Pincel para quadro branco, recarregável, ponta de 6,0mm, espessura de escrita de 2.3mm, cor: preto.	Unidade	1.000,0000	7,3000	7.300,0000
0129	00034336	Pincel para quadro branco, recarregável, ponta de 6,0mm, espessura de escrita de 2.3mm, cor: vermelho.	Unidade	1.000,0000	7,3000	7.300,0000



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0130	00003262	Pistola, DE COLA QUENTE GRANDE - Comprimento: 28,5 cm- Largura: 19,5 cm- Altura: 5 cm - Corpo injetado em plástico. - Ponta metálica.	Unidade	22,0000	31,0733	683,6100
0131	00006704	Plástico auto-adesivo contacto metalizado prata 45 cm x 10 metros	Unidade	22,0000	92,1800	2.027,9600
0132	00025418	PLÁSTICO BOLHA. Bobina de 60cmx100 metros, resistente. Rolo com 100 metros.	Rolo	5,0000	46,2167	231,0800
0133	00034515	Plástico para pasta catálogo de papel A4. Caixa com 100 folhas.	Caixa 100,00 Unidades	3,0000	41,5900	124,7700
0134	00039964	POST-IT CUBO TROPICAL 76x76mm, 100 folhas, auto adesivos.	Unidade	60,0000	10,4333	625,9900
0135	00034013	Prancheta de madeira para papel A4.	Unidade	51,0000	6,5700	335,0700
0136	00006706	Prancheta em acrílico, 34,5 x 23,5 cm	Unidade	60,0000	16,9300	1.015,8000
0137	00031661	Refil para marcador de quadro branco, WBS-VBM, ponta WBTIB-VBM-M, tinta líquida conteúdo 5,5 ml, ponta para reposição na cor, azul, caixa com 12 unidades.	Caixa	200,0000	64,5200	12.904,0000
0138	00031663	Refil para marcador de quadro branco, WBS-VBM, ponta WBTIB-VBM-M, tinta líquida conteúdo 5,5 ml, ponta para reposição na cor, preta, caixa com 12 unidades.	Caixa	200,0000	64,5200	12.904,0000
0139	00031662	Refil para marcador de quadro branco, WBS-VBM, ponta WBTIB-VBM-M, tinta líquida conteúdo 5,5 ml, ponta para reposição na cor, vermelha, caixa com 12 unidades.	Caixa	200,0000	64,5200	12.904,0000
0140	00006578	Régua poliestireno, 30 cm, 3mm de espessura, cristal	Unidade	260,0000	2,1967	571,1400
0141	00039932	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cores variadas. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Rolo 50,00 Metros	100,0000	141,4967	14.149,6700
0142	00006719	Tesoura cabo de polipropileno, lâminas em aço inox de 8 polegadas, dimensões: 275 mm de comprimento, 105 mm de largura e 6 mm de tamanho.	Unidade	63,0000	26,2300	1.652,4900
0143	00037673	Tesoura escolar lâmina em aço inox 14cm com régua de 5cm impressa, cabo emborrachado, encaixe para 3 dedos para maior firmeza na utilização e ponta arredondada.	Unidade	200,0000	4,5000	900,0000
0144	00006722	Tinta facial, cores variadas, atóxica, embalagem com 10 potes de 4 gramas, cada	Pacote 10,00 Unidades	16,0000	29,5900	473,4400
0145	00006723	Tinta guache, cores variadas, atóxica, selo Inmetro, embalagem 30 ml, caixa 6 unidades	Caixa	80,0000	14,6533	1.172,2600
0146	00039933	Tinta guache. Cores variadas. Selo Inmetro nº 333/2012, registro 002188/2014, BRICS0098. As cores serão definidas nas ordens de fornecimento.	Frasco 500,00 Mililitros	156,0000	15,4433	2.409,1500



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0147	00039903	Tinta para carimbo automático, azul, preta ou vermelha com 40 ml. Cor a ser definida na ordem de fornecimento.	Unidade	20,0000	15,5333	310,6600
0148	00039904	Tinta para carimbo comum, cores: azul e preto, 40 ml. Cor a ser definida na ordem de fornecimento.	Unidade	22,0000	7,1333	156,9300
0149	00031481	Umedecedor de dedos, em pasta, 12 gr.	Unidade	30,0000	4,3400	130,2000

## 1.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

**1.1** O primeiro licitante classificado, deverá entregar caso solicitado, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local: Rua Hipolito Pinto, 51.

**1.2** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A aquisição de materiais de expediente (escritório) tem a necessidade para atender a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, a fim de manter documentação, arquivos ordenados e ainda para realização de suas atividades de atendimento ao público, reuniões, desenvolvimento de grupos socioeducativos, cursos e capacitações, é que se faz imprescindível a aquisição de produtos de papelaria/escritório.

**2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual. (PAC).

**2.3** Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

## 2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**2.5** A Descrição da solução desta contratação encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar, (ETP) levando-se em consideração o ciclo de vida dos itens a serem licitados.

## 3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO

O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 520.146,63 (Quinhentos e Vinte Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Tres Centavos ) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021, cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos no item 1.1.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de pesquisa com fornecedores do ramo pertinente via internet, banco de preços, e, ata de RP de outros órgãos públicos na forma do art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO;

**5.1** A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a sumula 247 do TCU: ( ) É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (..)

## **6 SUSTENTABILIDADE.**

**6.1** Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP.

**6.2** Na escolha de itens, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, foram priorizados: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

## **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI OU COOPERATIVAS.**

**7.1** As empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 terão tratamento privilegiado tendo em vista o valor orçado pela administração.

**7.2** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.3** Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da ordem de serviço, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**9.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item

**11.3.1** Das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.2.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

**12.4** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução na forma do art. 97 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de bens de entrega imediata.

## **16. VIGÊNCIA:**

**16.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

## **17 DO REGISTRO DE PREÇOS;**

**17.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**17.2** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.5** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

**17.6** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

**17.7** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**17.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsídio a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**17.9** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**17.10** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**18.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.08.04.122.0156.2008.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Administração Material De Consumo
02.06.01.12.361.0150.2020.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0148.2022.33903000	Atividades da Educação Infantil - Creche Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2029.33903000	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Material De Consumo
02.08.03.08.243.0129.2036.33903000	Fomento a Política de Atendimento da Criança e Adolescente Material De Consumo
02.08.04.08.244.0127.2038.33903000	Serviços da Proteção Social Básica Material De Consumo



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

02.08.04.08.244.0127.2067.33903000	Gestão do Programa Auxílio Brasil Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2050.33903000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo
02.14.04.27.812.0156.2059.33903000	Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo Material De Consumo

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar antes do acesso a plataforma, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) preferencialmente atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (ANEXO V);
- g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO IX);
- h) Declaração de ausência de Vínculo, (ANEXO X);
- i) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ANEXO XI);

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.2** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**1.4.3** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**1.4.4** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial.

**1.5** O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 § 7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada podendo ser consultada no link (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>), (art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15), e, (art. 20 § 7º do Decreto Municipal de nº 09/2023), e, consulta nº 1007443 do TCE/MG.

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO III

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO/RP N° 000086 Ano: 2023

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Fornecedor:**

CNPJ/CPF :

Inscrição Estadual :

Endereço :

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. Especificações técnicas:

Item	Código do item	Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quantidade	V.UN	V.T

**Valor total da proposta: R\$ (...)**

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

**REPRESENTANTE LEGAL**



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

**OUTORGANTE**



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXe do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

---

Nome do representante legal



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>Local de Entrega:</b> Rua Hipolito Pinto, 51
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Alexsandra Amaral
<b>Telefone:</b> 3543 - 1313
<b>Horário de Funcionamento:</b> 07:00 as 16:00 hs



## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – DE ATA DE RP ATA DE RP N° [XXXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** [MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2023 XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	UN	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V.UN	V.T

#### 2 FUNDAMENTO:

Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico n.º 000/2023 objeto do processo administrativo n.º 000/2023 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do município de Quartel Geral.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## **4 PREÇO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ **XX.XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## **5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/E.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE RP:**

**6.1**A responsabilidade pela gestão do contrato, e da ata de RP caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 044/2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº 044/2022.

**6.3**Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4**A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local informado pela secretaria requisitante, na forma nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos,



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.08.04.122.0156.2008.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Administração Material De Consumo
02.06.01.12.361.0150.2020.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0148.2022.33903000	Atividades da Educação Infantil - Creche Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2029.33903000	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Material De Consumo
02.08.03.08.243.0129.2036.33903000	Fomento a Política de Atendimento da Criança e Adolescente Material De Consumo
02.08.04.08.244.0127.2038.33903000	Serviços da Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.04.08.244.0127.2067.33903000	Gestão do Programa Auxílio Brasil Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2050.33903000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo
02.14.04.27.812.0156.2059.33903000	Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo Material De Consumo

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** A presente Ata de RP terá o prazo de vigência de 01, (um) ano, contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 8º do Decreto municipal de nº 101/2022 “que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel Geral- MG.

## **10 DO REGISTRO DE PREÇOS;**

**10.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**10.2** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**10.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

**10.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**10.5** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

**10.6** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

**10.7** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.9** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

## **11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**11.1** São obrigações do Contratado:

**11.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**11.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**11.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**11.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**11.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**11.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**11.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**11.1.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**11.2** São obrigações do Contratante:

**11.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**11.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**11.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**11.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**11.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**11.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**11.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.1.1** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.3** O cálculo da multa será justificado e devidamente fundamentado.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.





## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

**13.6** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**13.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no diário oficial da AMM na forma da lei municipal 1.081/2010.

**13.8** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

### **14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução em decorrência do objeto licitado conforme descrição do ETP.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial da AMM, e no sítio eletrônico oficial.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas**

**1 – Nome:**

**2 – Nome:**



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

---

**REPRESENTANTE LEGAL**



# Quatrel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

A Empresa [XXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico/ Registro de preços Nº 000XX/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



# Quarteil Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO Nº 000086/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município de QUARTEL GERAL- MG.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018 (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. **A LICITANTE/CONTRATADA**, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal